



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA**

N. 26B/2017

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ERGONÔMICO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **020/2017**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ERGONÔMICO**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 20/2017 e **Processo Administrativo SEI nº 3136-73.2017.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 – Fornecedor - grupo 02: **D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ n. 18.570.845/0001-88, com sede à Av. Rio de Janeiro, Sala 02, nº 1445 - Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP: 76804-343, telefone: (69) 3221-6023, representada por seu administrador, Sr. **Diágoras Brilhante Ramos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, RG n. 566.911 SSP/RO, CPF n. 735.356.722/87.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico**.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2 - A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4 - Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e. houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.mt.trf1.jus.br](http://www.mt.trf1.jus.br).

8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

### FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA

Juiz Federal Diretor do Foro

### DIÁGORAS BRILHANTE RAMOS

D & C Comércio e Serviços Eireli - EPP

#### ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26B/2017

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA/MODELO	QTDE REGISTRADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
02	08	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR DE VÍDEO LCD: - COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO;	Unid.	VINIK/SM320B	120	R\$ 119,00	R\$ 14.280,00	Cuiabá
	09	- EM ALUMÍNIO E TERMOPLÁSTICO; - PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 10 kg;	Unid.	VINIK/SM320B	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00	Sinop

10	- SISTEMA DE FIXAÇÃO NA MESA TIPO MORSA; - ABERTURA MÁXIMA DE FIXAÇÃO DE 60mm;	Unid.	VINIK/SM320B	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00	Rondonópolis
11	- AJUSTE MÁXIMO DE ALTUR DA BASE DE 200mm; - ÂNGULO MÁXIMO DE ROTAÇÃO EM TORNO DA BASE DE 360°;	Unid.	VINIK/SM320B	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00	Juína
12	- ÂNGULO DE AJUSTE VERTICAL DE -90° ~90°;	Unid.	VINIK/SM320B	80	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00	Cáceres
13	- ÂNGULO DE AJUSTE HORIZONTAL DE -45° ~60°; - DIMENSÕES DE 342x70x251 (CxLxA); - CORES PRATA E PRETO.	Unid.	VINIK/SM320B	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00	Barra do Garças
14	>>> GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	Unid.	VINIK/SM320B	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00	Diamantino



Documento assinado eletronicamente por **Diágoras Brillante Ramos, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Diretor do Foro**, em 27/11/2017, às 15:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5133881** e o código CRC **ACC535FB**.